

Nº 906

Prot. n. 1200 fls. 14

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1923

34  
5

Data 14 de Outubro 1923

Collina

Interessado Antônio Ricardo

Assunto Pede restituição de pas-  
sagem



Damascus 8/1

B. P. A. 14 - 05

*Aodo de S. Lary*

1

Collina, 14 de Outubro de 1923.

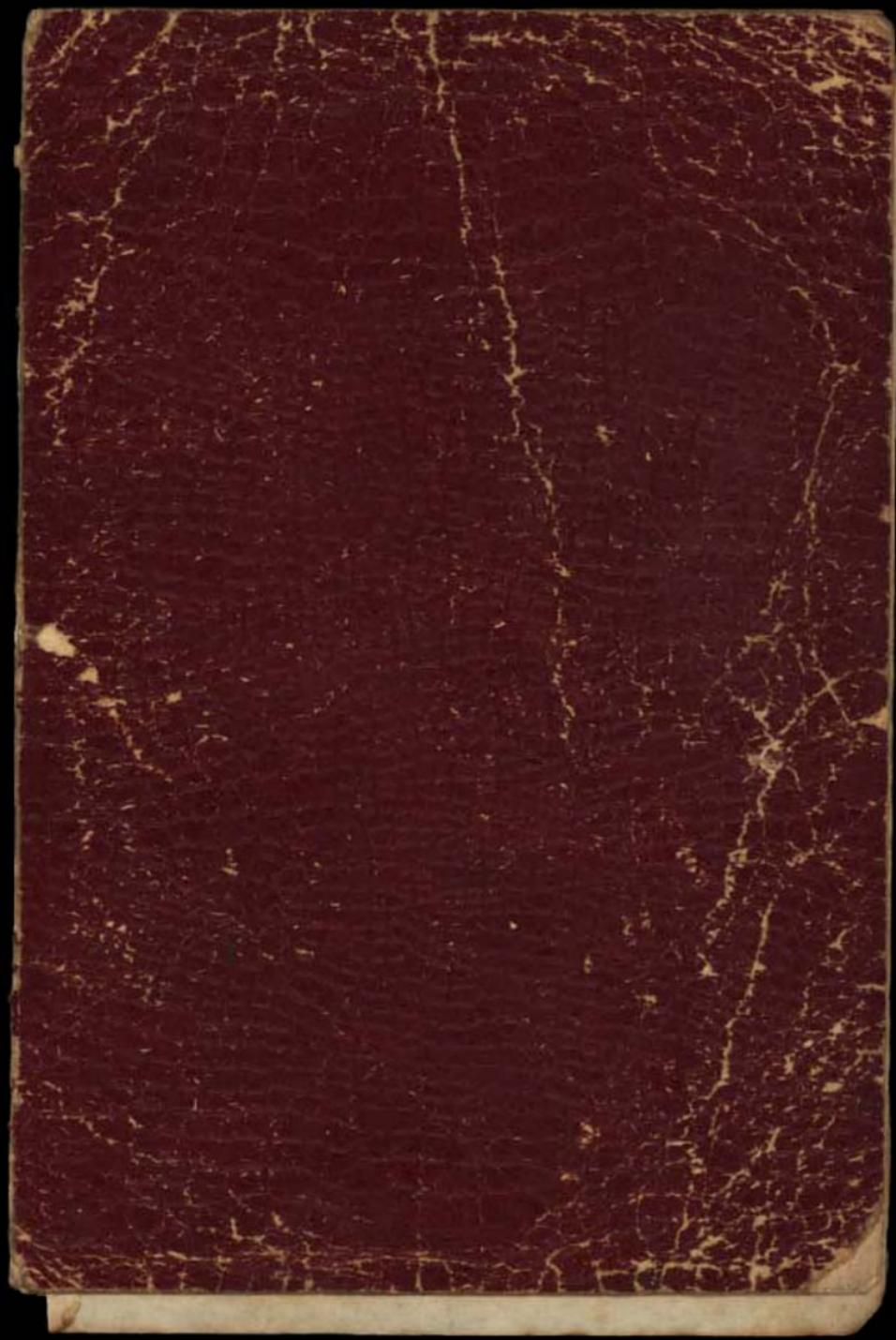
Exmo. Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

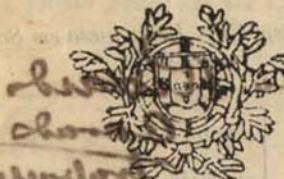
*A*

Antonio Ricardo, imigrante, chegado ao porto de Santos, nodia 30 de Setembro deste anno, pelo vapor "DARRO", procedente do porto de Leixões, achandose, localisada com sua família (composta de sua mulher, Anna Pereira, com 51 annos de idade, e seus filhos Conceição, de 18 annos, Agostinho, de 16 annos, José, de 13 annos, Alzira, de 11 annos, Joaquim, de 5 annos e Miguel, de 19 annos, sendo este ultimo seu sobrinho,) na fazenda "Mandaguary", estação de Collina, pertencente ao Coronel Luiziano de Mello Nogueira, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago a sua passagem daquele porto ao de Santos, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer dignse V.Excia. de acordo com a Lei, autorizar a restituição ao supplicante da importancia de Rs: 7:800\$000 (sete contos e oitocentos mil reis), em moeda portugueza, dispendida com o seu transporte.



906) 12 Ano I P. 14





# República Portuguesa

CONSULADO DE PORTUGAL

EM  
SANTOS - Brasil

Certificado de Inscrição

N. ....

p pertencente a

*Antônio Picard*

O Cónsul da República Portuguesa em Santos faz saber  
que Antonio Ricard



### SINAIS:

Altura 1,65  
 Rosto ~~Quadrado~~  
 Cabelo ~~Castanho~~  
 Olhos ~~Castanhos~~  
 Nariz ~~Referas~~  
 Boca ~~Grande~~  
 Cor ~~Marrom~~  
 Sinais particulares

estado casado  
profissão trabalhador  
nascido em 1875  
em Vicas  
freguesia de Bradas  
concelho de Praia da  
distrito de Viseu  
da República Portuguesa filho de

da República Portuguesa filho de  
José Colaço Ricardo  
Falvo e da sua esposa  
Mariam \_\_\_\_\_  
é cidadão português e está devidamente inscrito no Registo deste Consulado sob o n.º 20273 de matrícula.

Este certificado é válido até  
26 de Fevereiro de 1924  
e será considerado nulo se não for  
revalidado antes de completar 60  
meses a contar dessa data.

*Assinatura do portador,*

Ornithicæ

Foi sua ultima residencia em Portugal em Rocas  
e chegou em 1915

a este distrito consular e reside na  
cidade de Lecitas

Provou a sua identidade com ... *Orms de*  
*Bracion de Souza.*

Consulado de Portugal em aías do  
mez de Socorro do ano de 19<sup>23</sup>

Pagou a quantia de 2825 reais  
segundo o n.º 1633 da tabela de emolumentos consulares,  
ficando esta importância lançada no livro de receita sob o  
n.º 8300. Recebi em moeda brasileira 1980  
ao cambio de

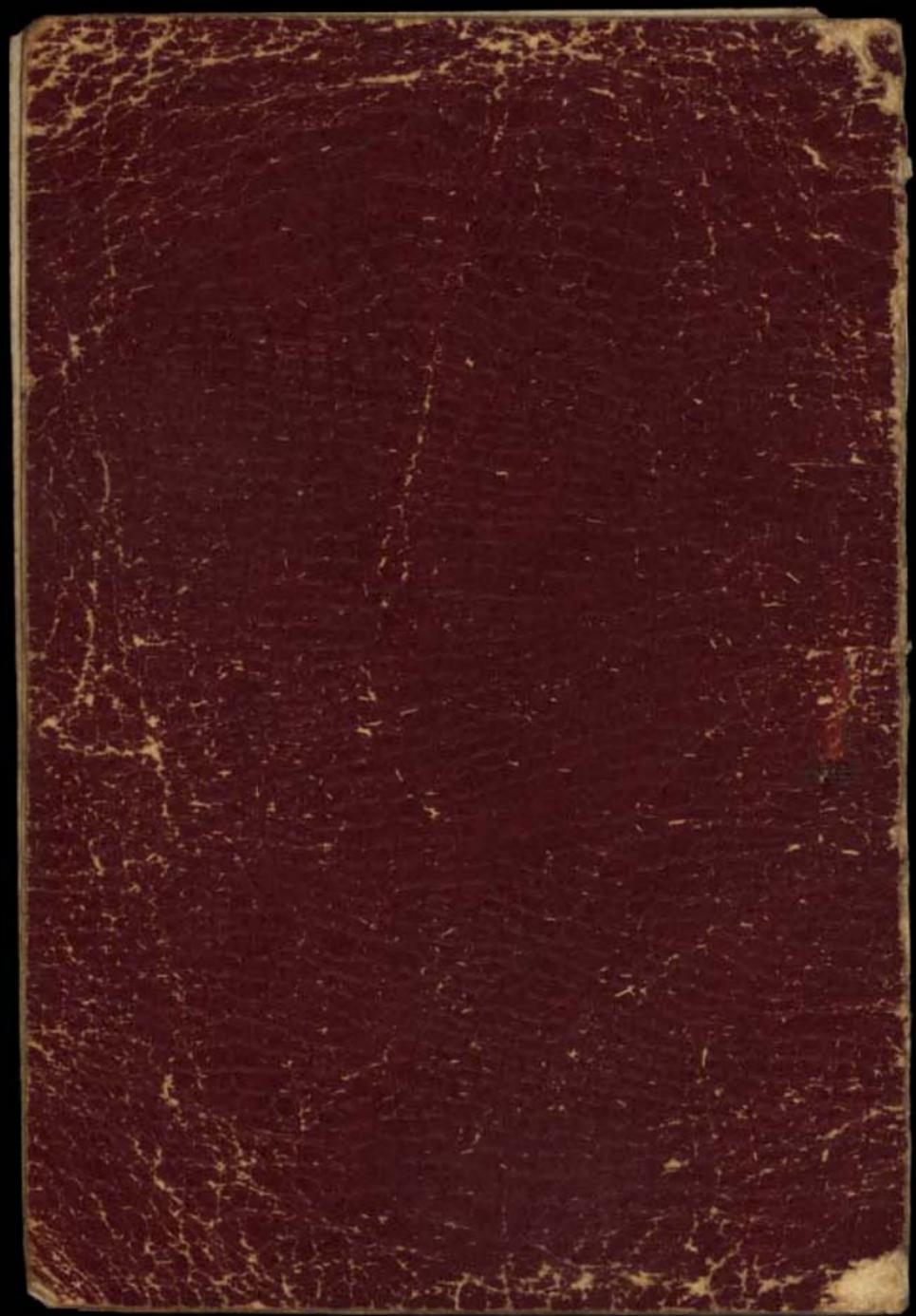


*Revalidado para o ano de 19*

*Revalidado para o ano de 19.....*

---

*Revalidado para o ano de 19.....*



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Govêrno Civil

distrito d<sup>o</sup> Port



Passaporte n.<sup>o</sup> 364

Pertencente a Miguel Colaco  
Ricardo

Pagou por meio de Guia 150

*[Signature]*

40

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil do distrito do Porto

Passaporte válido por mês

N.º 364 registado no liv. n.º 201 a fls.

Concede passaporte a Miguel Colaço Ricardo

Estado Porto

Profissão trabalhador

Natural de Resende

Residente em Porto

Filho de João Colaço Ricardo

e de Quintas Pereira

<sup>3-</sup>  
Que se destina a Brasil  
por via marítima  
Embarca no pôrto de Leixões

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente  
sem vínculo de trabalho espontaneamente

Idade 19 anos.

Altura 1m, 55

Cabelos

Sobrolhos

Olhos

Nariz

Boca

Côr

Sinais



Sinais particulares



Na cor

Deve sair do país no prazo de 30 dias

Abonado por Documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte António Ferray Pua torres 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Porto,  
aos 10 de Setembro de 1923,

Estampilhas . . . \$

Emolumentos . . . \$

. . . \$

O Chefe da Repartição,

No Impedimento do Governador Civil  
O Governador Civil, E.P.A.L

Assinatura do portador,

elias verey

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Selo do Fundo de Emigração . . . . .	600 0
" administrativo . . . . (a)	490
" consular . . . . .	165 0
Emolumentos de Secretaria . . . . .	40 80
Impresso . . . . .	1500 18 80

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo . . . . .	200 0
" fiscal . . . . .	169 0
Emolumentos de Secretaria . . . . .	200 0
Impresso . . . . .	\$12 5 90
Total . . . . .	24 10

(Assinatura) M. CHIPE DA 3. REPARTIÇÃO

*M. Chipe*

Vistos

VISTO  
CONSULADO GERAL DO BRASIL  
PORTO, 11 SET. 1922.

*Embaixada do Brasil*

Consul

C. 95 15 11 1922



*Correio do Brasil*

## Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete  
para SANTOS

para  
PORTO 12 SET 1923

PORTO 17-51  
EMOLUMENTOS \$20 O Inspecto  
Contribuição industrial

## EMOLUMENTOS

Григорий  
Андреевич  
Химка

## Vistos

## Vistos

## Vistos

## Vistos

## Vistos

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônscilos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que for grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>o</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |   |       |
|---|-------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . | 550   |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .   | 1.500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . . .                              | 2.500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

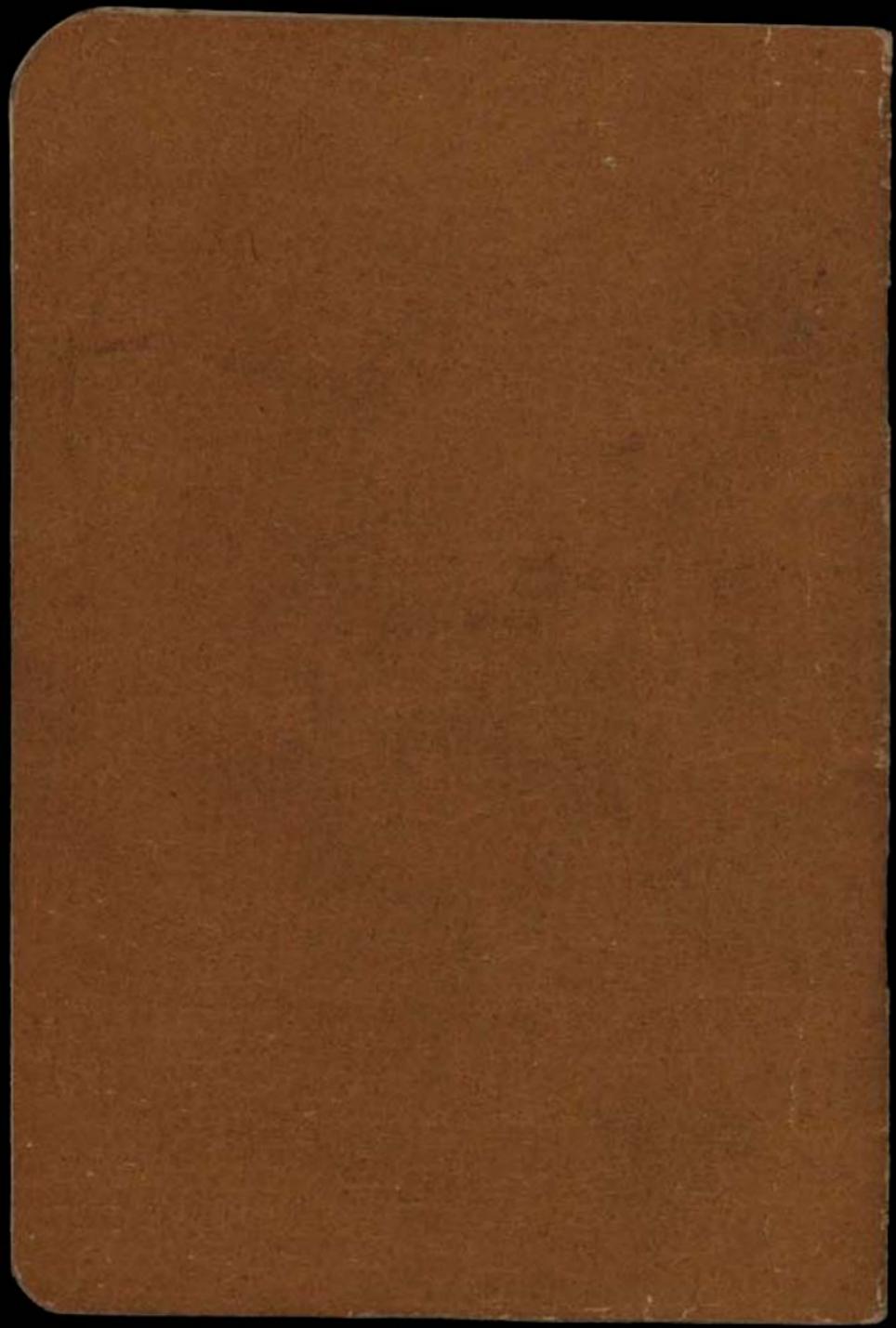
Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residéncia definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêssas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





# REPUBLICA PORTUGUEZA

*Santos 9896*



## CONSULADO DE PORTUGAL EM SANTOS

PASSAPORTE N.º 4340 / Quatn  
de accesa 20277  
SINAES  
Estatura 1,65 { 1,56  
Cabelo grisalho { castanho  
Olhos castanhos { vermelhos  
Rosto enrugado { desfigurado  
Nariz grande { gordo  
Boca grande { grande  
Barba escabrida  
Côr castanha

### SINHAS PARTICULARES

### Serviços de Emigração

(ZONA NORTE)

A portadora do passaporte n.º 05  
do Governo Civil de Memon, por  
algua e joaquin, respetivamente.  
nascido de 8-8-1878 e casado  
foden em bazar, na zona  
vambra de seu pais por  
cadores dos passaportes  
n.º 434146 do consulados  
pode embarcar. P.º 1.º. Santos

Porto, 12 de Setembro de 1923

P.º 1.º. Santos  
jaguari e diane  
B. B. M.



Faço saber aos que este Passaporte vierem, que desta cidade de Santos segue viagem para a República Portuguesa  
a cidadão português Antônio Ricardo,  
casado de 52 anos de idade, natural de Ovaras-  
Penedo (Portugal) de profissão tratadista  
filho de José Celso Ricardo (falecido)  
e de Ana (falecida) —  
com os sinais e assinatura à margem levando em sua companhia  
irmãos e filhos Celia Vereira, Casado,  
Ostília, José, Alzira e Laísia de 56,  
18, 9½, 8½, 5 incompletos e 3½ Anos de idade

Peco portanto a todas as autoridades civis e militares, a quem este passaporte for apresentado, que não ponham impedimento algum ao portador, antes lhe prestem todo o auxílio e favor de que ele possa necessitar para seguir a sua viagem.

Este passaporte é pessoal e válido pelo tempo de um ano.

Consulado de Portugal em Santos, 26 de Setembro de 1923

O Consul,



417



*Fantos* 9896

# REPUBLICA PORTUGUEZA



# CONSULADO DE PORTUGAL EM SANTOS

Faço saber aos que este Passaporte virem, que desta cidade  
de Santos segue viagem para a República Portuguesa,  
Portugal, o cidadão português Antônio Ricardo,  
Carcavelos de 52 anos de idade, natural de Ovada-  
Piandri - Ribeira de profissão Industriel,  
filho do o Celso Ricardo e de Ana Góis Cardim —  
com os sinais e assinatura à margem levando em sua companhia  
Domitila e filhos Cuiá Vercina, Canecada,  
Octávio, José, Alzira e Dafneia de 50,  
18, 9 1/2, 8 1/2, 5 incompletos e 3 1/2 Anos de idade

Peco portanto a todas as autoridades civis e militares, a quem este passaporte fôr apresentado, que não ponham impedimento algum ao portador, antes lhe prestem todo a auxilio e favor de que ele possa necessitar para seguir a sua viagem.

*Este passaporte é pessoal e valido pelo tempo de  
um ano.*

Consulado de Portugal em Santos, 20 de Fevereiro de 1923

O Consul.

*Em Augusto Sartoris anno*

41/7

**ASSINATURA DO PORTADOR,**

Pagou a quantia de ~~Reais~~ 80 centavos segundo o N.<sup>o</sup> 9 da Tabela, ficando esta importancia lançada no Livro da Receita sob o N.<sup>o</sup> 10936822



SERVICIOS DE EMIGRAÇÃO



PORTO DE LISBOA

Paquete *zelagdeia*  
Enviado em 2 de Agosto de 1923

Agente

*25/8/23  
25/8/23*

GOVERNO CIVIL DO PORTO

VISTO bem para dentro de

sair para *Santos*

Porto, 25 de Agosto de 1923

O SEC. GERAL



Selo do Paquete de ...  
Emolumentos de S.º ...  
Total ...

31800  
4800  
36500

O CHEFE DA 3.ª DEPARTIÇÃO

*H. L. S.*

Inspecção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para *SANTOS*

PORTO

25 de Agosto de 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspecto

Contribuição Industrial

que paga na relação

com o embarque.

DÁRRO



*41/7*

VISTO  
CONSULADO GERAL DO BRASIL

RIO 27 AGO. 1923

4698



*Carrasco d'Albuquerque*

Consul

*Carrasco d'Albuquerque*

SINSES PARATOLARES

4

Atesto para fins de direito, que  
o senhor Antônio Ricardo e sua famí-  
lia, constantes de sua mulher Anna Perei-  
ra, seus filhos, Conceição, Agostinho, José  
Alzira, Joaquim e Miguel que é seu  
sobrinho, chegados ao porto de Santos em  
30 de Setembro desse anno, residem em  
minha propriedade agricola denominada  
"Mandaguaiy", localizada na  
lavoura de café.



Collina, 14 de Outubro de 1923.  
Luciano de Mello Nogueira



Pio F. de L. Nogueira reconheço verdadeira — a firma —  
F. S. COLINA supro do que dou fé e assino em público

e raso. Collina, 14 de Outubro de 1923.

Em test. P. da verdade.

Pio Ferreira de Mello Nogueira  
Tabelião pela lei

Reconhecer no 7.º Tabelião,  
Largo da Sé. — S. PAULO.

5

Acrysio Pinheiro Coelho 1º Supplente  
de Juiz de Paz em exercicio.

Atesta que o Snr. Antonio Ricardo e familia,  
colonos do Snr. Cel. Luciano de Mello Nogueira, são residentes na Fazenda  
Mandaguary, de propriedade desse Snr., e localizada neste Distrito de Col-  
lina do Municipio de Barretos



Outubro de 1923  
Senhor Antônio Ricardo

Reconheço verdadeira..... a firma \_\_\_\_\_  
supra do que dou fé e assino em publico

e falso.  
Cellina, 14 de outubro de 1923

Em test. A da verdade.

Pio Fonseca de Mello Nogueira  
Tabellião pela lei

Reconhecer no 7.º Tabellão  
Largo da Sé. — S. PAULO.

N. ....  
298

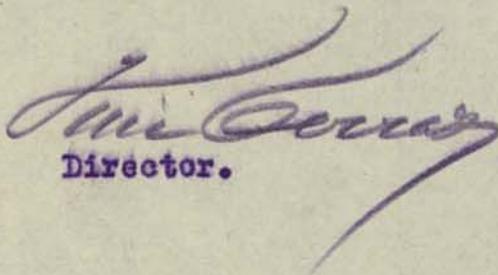
6

11

Antonio Ricardo, português, agricultor, de 52 annos, sua mulher, Anna, de 50, seus filhos, Conceição, de 18, Agostinho, de 11, José, de 9, Elvira, de 8, e Joaquim de 5, e seu sobrinho, Miguel Collaço Ricardo, de 19 annos, procedentes do porto de Leixões, vieram pelo vapor " Darro ", entraram na Hospedaria deste Departamento, em 1º de Outubro ultimo e seguiram para a fazenda do Sr. Luciano de Mello Nogueira, na estação de Collina, contractados pela procura nº 4.790.

A localisação da família acima referida está em ordem. O requerente não juntou documentos comprobatorios das despezas de viagem.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 12 de Dezembro de 1923

  
Jui Terra  
Director.

7

~~LB~~ Pinte aos auto e a  
~~R~~

Sellino 18 de Dezembro de 1923.

Mto<sup>me</sup> Int. Presidente da Secretaria de  
Terras, ou Secretaria da Agricul-  
tura.

São Paul.

Enformado em está a espécie dessa  
Secretaria o membro do passo que  
ao meu vultoso Antônio Ricucco, van-  
salar se o referido vultoso preci-  
za ir em pessoa a essa Secretaria, ou  
se com uma procuração do mesmo po-  
deria ser entregue a outra pessoa.

Aguardo o obsequio de uma sua pro-  
posta. me Subscovo-me

D. L. S.

Att. Am. D. L. S.

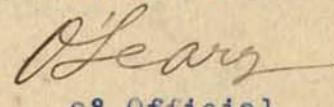
Luciano de Mello Nogueira

12.07.1923

8

Não tendo o requerente juntado os bilhetes  
comprobatorios das despesas de viagem, penso, que, ao mes-  
mo seja pedido tais documentos, afim desta Directoria  
poder tomar em consideração o pedido de fls 1.

Directoria de Terras, 14-1-924

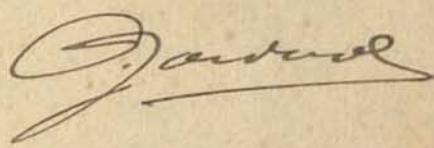


2º Official

Fazê-lo os bilhetes e  
prove que fui  
baldear futebol  
deve ser em favor a  
deste Estado.

Oscar  
Dir. Terras  
18-1-924

Carta av. Luciano e Meira  
N.º 1 - a 22-1-924



*Carta*  
22-1-924

9

Sr. Luciano de Mello Nogueira

COLLINA

Relativamente á vossa carta de 18 de Dezembro ultimo, comunico-vos que Antonio Ricardo deve remetter a esta directoria os documentos comprobatorios das despesas de viagem, bem como deve provar que, da primeira vez que esteve no Brazil, trabalhou durante 5 annos consecutivos na lavoura, deste Estado, tudo em obediencia á legislacão vigente.

Com estima, sou

Attº Obrº

Director Interino



10

Ateste que Antônio Ricardo foi meu empregado  
durante cinco annos no periodo de -1912 a 1917-. trabalhador  
come celone em minha fazenda

Collina 11 de Fevereiro de 1924  
José Francisco Dias.



Reconheço verdadeira a firma \_\_\_\_\_  
supra do que dou fé e assigno em publico  
e raso.

Collina, 11 de Fevereiro de 1924  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Pio Ferreira de Melo Nogueira  
Tabellão pela lei



Directoria Geral

EXPEDIENTE

15-10-1924

REGISTRADO

Prof. N.

316

A DIRECTORI<sup>1</sup> DE TERRAS,  
COLONISAC<sup>1</sup>O E IMMIGRA<sup>1</sup>C<sup>1</sup>  
AO

Sallina, 11 de Fevereiro de 1924.

Mo<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup> Director da Secretaria da  
Agricultura

São Paulo.

Am<sup>o</sup> des.

Saudações.

Ten mais 7 favor de 22 de pto. que faze  
de os anexos com o imigrante dos distri-  
tos de viagem de Immigrante Antônio Ri-  
caros e "Fam". Esse Immigrante declarou  
que os documentos que possuem só  
apenas os passaportes que já remeteu -  
junto ao requerimento para o Departamen-  
to Estadual de Trabalho, e que os celos das  
passagens feita com por ocasião de  
ser embarcado por alguém com esse direito  
que lhe exigiu. Juntou outustodo do fogo-  
duro, onde permanece em favore de  
café durante 5 anos consecutivos.

O Calloni Leoncio Modesto e cumhoso  
e "Fam" que também requererá devolução  
das passagens, que saber quando poderá  
Chegar ás a Capital para receber também  
a devolução de suas passagens.

Agradecemos sua obsequiosa resposta para

12-981-18-330

506

meu governo.

Com toda a estima e consideração  
Subscovo - me

DAS.

A.H. Ano OT. L.

Luciano de Melo Nogueira

Em carta de 22 de Januário ultim,  
esta Directoria solicitou do Sr Luciano  
de Mello Vojucic, a remessa dos bilh-  
etes compras batoeis das despesas de viagem  
do colono Antônio Ricardo, ~~deus~~  
~~attatado~~ de ter o mesmo colono per-  
manecido 5 annos no Brasil no seu  
primeiro estabelecimento.

O Sr Luciano Vojucic, em data de  
11 do andante, respondendo a carta  
citada, enviou o attatado da firma-  
nencia do referid. colono, dizendo  
de enviar os bilhetes de passageiros,  
allegando ter algueuns afodesado-se  
de taes documentos.

Não foddendo, fez, esta Directoria  
tomas em consideracão a felicidade  
do colono. Antônio Ricardo, em virtu-  
de da falta de taes documentos  
fensos, que se deve reteras o pedido  
int' e exigindo os documentos com-  
provantes das passagens fayas.

Porto Alegre, 28/2/24

Oscar  
Gómez

Reitor se:

L. Coelho  
Simo Tor J.  
3.3.24

Carta ao interno a G-<sup>m</sup>-924

J. Gómez

*Bento**6*

Março

24

Snr. Luciano de Mello Nogueira

COLLINA.

Relativamente á vossa carta de 11 de Fevereiro p.pas-  
sado, pela qual informais não possuir, o coleno Antonio Ricardo, os bi-  
lhetes de passagem, necessarios para solucionar sobre o pedido de rea-  
tituição da importancia dispendida, declaro-vos que faz-se necessário  
pedir á Companhia á qual pertence o vapor "Darro", um attestado pro-  
vando quâa a quantia dispendida.

Com estima, sou

Atto Obrº

Director Interino.



Dollima, 12 de Março de 1924.

M. S. L. — Secretaria da Agricultura  
São Paulo.

J. An. Lst.  
010.

Respondo a seu f<sup>or</sup> d<sup>o</sup> 6  
ao Comunhão sob dirigir o L<sup>et</sup>º V.  
por - D. Carlos, fornecendo um atesto  
de a Antônio Ricardo, provando o  
quanto suspendeu com sua Viagem  
D. Ricardo por escravos para Portugal  
solicitando o referido atestado. D. M. Manoel Leonino  
e seu Chechado que também  
reclamão passagem cujos  
documentos já foi enviado para o Departamento Estadual  
do Trabalho e estes Lst. dia ja  
ter remetido a essa Secretaria.  
Bem como os papéis do callo  
nos portugueses, Antônio Mes-  
tre e outros que estão já em po-  
der dessa Secretaria.

A quando suas vreas se-  
beremendo me —

12-03-1924 MAR 17 1924  
b 316

bff<sup>o</sup> an<sup>o</sup> vsl  
Luciano de Melo Viegas

Na carta retro o Sen Luciano  
de Melo Vojaria comunica  
que o imigrante Antonio Ricardo  
fa providencia para obter os bilhetes  
de sua passagem e de sua família  
afim de obter a restituição das  
despesas.

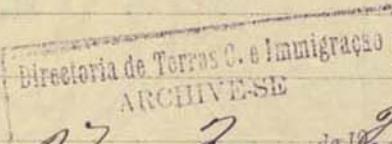
Não havendo o que difira,  
peço que este auto fode ser archiva-  
do ati que venham os documentos  
reclamados.

Tucuruí, 25/6/24

Deary  
Dr. F. J. C.

Arsh. - Archive-se.

26/6/924 Eduardo  
26/6/924 C. do Dr. Dr. Dr.



27 de 2 de 1924  
A. de 1924  
A. de 1924

17

17 de Março 1926

Snr. Luciano de Melo Maguire.

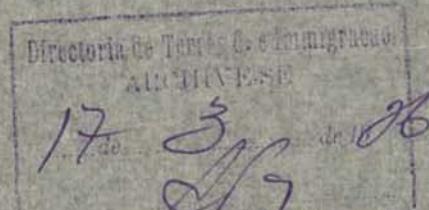
COLLINA.

Reiterando os dizeres da carta desta Directoria que vos foi remettida em data de 6 de Março de 1924, comunico-vos que para poder ter andamento o processo de restituição de passagens requerida por António Ricardo, faz-se necessário que envieis a esta Directoria um documento que prove a quantia dispendida pelo referido cônego.

Com estima, sou

Atte. Obrs.

Director Interino



Dollina, 14 de junho de 1924.

Prezado Sr. Benedito.

Amistosus Saudades... meus extensos  
e Cima e filhos.

Junto a procuração do meu  
côlunno Antônio Ricardo para o  
mesmo dia que já assinei com o  
mismo. Na procuração mencionada o va-  
por e ducta da chegada em Santos.

Qualquer encontro que seja necessário,  
explicarei, excrevendo que lo-  
go darei ogni fôr necessário.

Quero com a Cima e filhos despon-  
os parentes eternos.

Querido velhinho Vagner

Bendito seu Bento.

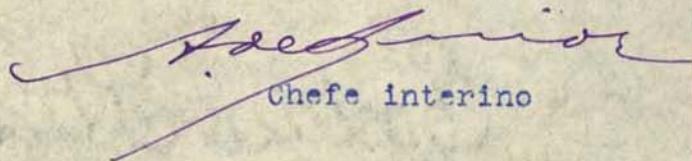
- I. Mois - L. Benedito -  
Rua Direita, 11. Hotel Pioafal /  
S. Bento

Tendo o Sr. Antonio Ricardo comparecido a esta Directoria e comunicado que vae providenciar novamente sobre a obtenção dos documentos relativos ao custo das passagens e pedido que fosse dado despacho em seu requerimento inicial, penso que o mesmo poderá ser deferido, devendo, porém, o pagamento ser requisitado si fôr presente a esta Directoria o documento comprobatorio do custo das passagens e verificado toda sua exactidão.

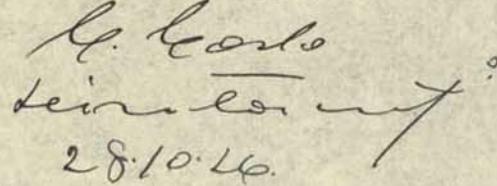
O Sr. Dr. Director, porém, mandará o que fôr mais acertado.

Directoria de Terras, 2<sup>a</sup> Secção, 23-10-926

A. de Aguiar

  
Chefe interino

Fronte os doc. comprobatorios do custo  
das passagens.

  
G. Correia  
28.10.46.

28 de Outubro de 1926

Sr. Antonio Ricardo

COLLINA

Em referencia ao vosso pedido, comunico-vos que deveis juntar o documento comprobatório do custo das passagens a que allude o vosso requerimento de 14 de Outubro de 1923.

Saudações.

Director Interino

